



MUNICÍPIO DE CURVELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Curvelo, 17 de fevereiro de 2023.

Mensagem nº 010/2023

Assunto – Encaminha Projeto de Lei nº 009/2023.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminho a Vossas Excelências, para apreciação, o incluso Projeto de Lei que altera a redação da Lei nº 3.447, de 18 de agosto de 2021, “que autoriza o Poder Executivo a subsidiar o transporte público coletivo de passageiros e suplementar o crédito adicional especial instituído pela Lei nº 3.440, de 15 de julho de 2021”.

Como já é de conhecimento, o Município de Curvelo possui TAC formalizado junto ao Ministério Público, com o objetivo de regularizar a concessão do serviço público de exploração de transporte coletivo urbano, através de regular processo licitatório.

Em outubro de 2020 foi publicado o Edital de Licitação – Concorrência Pública nº 003/2020, para outorga de concessão dos serviços de transporte coletivo regular de passageiros. A 1ª (primeira) sessão ocorreu em 20/11/2020 e a 2ª (segunda) sessão ocorreu em 19/01/2021, ambas restaram desertas.

Ao assumirmos a Administração em janeiro de 2021, verificamos que o processo de Concorrência Pública nº 003/2020 restou deserto pelo fato de que não estava de acordo com a realidade atual do Município de Curvelo, já que o cenário de pandemia afetou fortemente as empresas do ramo de transporte coletivo de passageiros em virtude da drástica redução da mobilidade, ocasionada pelas políticas de isolamento social, trazendo incertezas para o setor e, por conseguinte, a necessidade de adequações nas políticas de transporte.

A partir do entendimento de que o transporte público de Curvelo necessitava de nova formulação, buscamos formas de tornar o transporte público coletivo de passageiros do Município viável e atrativo para as empresas, com a finalidade de implantar um sistema eficiente e abrangente, capaz de atrair cada vez mais usuários. Para tanto propomos alterações legislativas para conceder subsídio e diminuir a tarifa paga pelos usuários, bem como a realização de vários estudos de viabilidade.

Com o recuo da pandemia da COVID-19, percebemos que as ações para tornar o transporte público coletivo de passageiros mais atrativo para os usuários foram eficazes, já que tivemos um incremento significativo e progressivo no número de passageiros, bem como várias demandas dos usuários do transporte público requerendo o aumento do quadro de linhas e horários.

Em 20/11/2022 o Município de Curvelo publicou o Edital de Concorrência Pública nº 01/2022, para contratação de empresa para prestação de serviço de transporte público coletivo urbano de passageiros, mediante contrato de concessão pelo prazo de 10 (dez) anos.



MUNICÍPIO DE CURVELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Diante de um pedido de impugnação, em 16/12/2022 a Concorrência Pública nº 01/2022 foi suspensa para realização de novos estudos quanto aos itens impugnados e outros que a Administração Pública Municipal viu serem necessários.

Após período de estudo minucioso do referido edital e de pesquisas de boas práticas ao redor do país, a nova gestão da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável, no intuito de assegurar que os termos previstos no Edital garantirá a qualidade do serviço durante todo o tempo da concessão, decidiu por alterar a idade da frota para ônibus 0 (zero) km.

Tal medida foi pensada buscando oferecer aos usuários maior conforto, segurança e comodidade, já que ônibus 0 (zero) km é melhor equipado, possui tecnologias mais avançadas, inclusive a fim de diminuir impactos ambientais.

Com todos os estudos e medidas já em implementação, fato é que, a concessão do subsídio ao sistema de transporte público no Município é algo que já se consolida como diretriz para o fortalecimento do sistema de transporte público municipal, possibilitando a garantia de tarifas que remunerem as concessões de acordo com os custos reais, permitindo ainda uma tarifa pública estimuladora ao uso do sistema, cumprindo assim o previsto no art. 27 do Plano Diretor vigente.

Importante dizer que a Lei Orçamentária vigente já contempla a concessão do subsídio, não sendo necessário portanto, os estudos decorrentes das despesas respectivas.

Nos termos do art. 56 da Lei Orgânica do Município, solicitamos urgência na apreciação do Projeto de Lei, em razão da relevância de sua matéria.

Atenciosamente,

LUIZ PAULO GLÓRIA
GUIMARAES:088569
29694

Assinado de forma digital
por LUIZ PAULO GLÓRIA
GUIMARAES:08856929694
Dados: 2023.02.17 16:12:18
-03'00'

Luiz Paulo Glória Guimarães
Prefeito

Exmo. Sr.
Daniel Araújo Souza
Presidente da Câmara Municipal
CURVELO/MG



MUNICÍPIO DE CURVELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 009/2023

ALTERA A LEI Nº 3.447, DE 18 DE AGOSTO DE 2021, “QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A SUBSIDIAR O TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DE PASSAGEIROS E SUPLEMENTAR O CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL INSTITUÍDO PELA LEI Nº 3.440, DE 15 DE JULHO DE 2021”.

Art. 1º O *caput* do art. 1º da Lei nº 3.447, de 18 de agosto de 2021, “que autoriza o Poder Executivo a subsidiar o transporte público coletivo de passageiros e suplementar o crédito adicional especial instituído pela Lei nº 3.440, de 15 de julho de 2021”, passa vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a conceder subsídio ao sistema municipal de transporte público coletivo de passageiros, a fim de atender a diretriz prevista no inciso VI do art. 27 do Plano Diretor do Município e incentivar a adesão ao sistema público de transporte pela população com a consequente redução do valor da tarifa pública.”

Art. 2º O *caput* do art. 2º da Lei nº 3.447, de 18 de agosto de 2021 passa vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Para concessão do subsídio autorizado pelo art. 1º desta Lei o Poder Executivo deverá observar o planejamento e previsão orçamentária na Lei Orçamentária Anual.”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 17 de fevereiro de 2023.

LUÍZ PAULO
GLÓRIA
GUIMARÃES:0885
6929694

Atribuído de forma digital
por LUÍZ PAULO GLÓRIA
GUIMARÃES:08856929694
Data: 2023.02.17 16:12:51
-0300

Luiz Paulo Glória Guimarães
Prefeito